

MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
HUAP - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM CATEGORIA
FUNCIONAL/ESPECIALIDADE DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL Nº 1/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, nos termos da Portaria Interministerial nº 252 de 31 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, seção 1 página 69, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado eletrônico para contratação de 241(duzentos e quarenta e um) profissionais de nível superior e de nível médio na área da saúde, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso II, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Os profissionais de que trata este Edital serão contratados para desempenhar atividades no Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, constituído **exclusivamente por Análise de Currículo**, será regido por este Edital e realizado sob a responsabilidade do Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP, pelas Comissões instituídas pelo Superintendente do HUAP para esse fim, via portaria e com apoio operacional da Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, vinculada a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF.
- 1.1.1** Informações da COSEAC
- 1.1.1.1** Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá Bloco C – Térreo São Domingos – 24210-350 – Niterói – Rio de Janeiro
- 1.1.1.2** Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806
- 1.1.1.3** Correio eletrônico: **pss2016@coseac.uff.br**
- 1.1.1.4** Endereço Eletrônico do Concurso: **<www.coseac.uff.br/pss/huap/2016>**.
- 1.2** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em categorias funcionais/especialidades de Nível Superior e de Nível Médio, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo estabelecido pela Lei nº 8.745/93.
- 1.3** A seleção para as categorias funcionais/especialidades de que trata este Edital, será realizada mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição via *INTERNET*, considerando a pontuação indicada no quadro de cada categoria, relativa ao(s) título(s) e a(s) experiência(s) profissional(is) apresentada(s) pelos Candidatos, conforme as pontuações indicadas no **Anexo II**.
- 1.4** As categorias funcionais/especialidades, a carga horária (com base nas Leis 8.856/94, 7.626/87 e 12.702/12), os requisitos básicos para provimento e o número de vagas estão descritos no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5** Os vencimentos básicos serão, de acordo com as categorias funcionais/especialidades os constantes no **Anexo I** deste Edital.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 2.1 A inscrição para as categorias funcionais/especialidades de que trata este Edital será realizada exclusivamente via *INTERNET*, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/pss/huap/2016> das **14 horas** do dia **4 de outubro** até às **23 horas e 59 minutos** do dia **14 de outubro de 2016**;
 - b) ler atentamente o Edital e seus Anexos, verificando se atende aos requisitos mínimos para participar deste Processo Seletivo Simplificado;
 - c) preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, informando seus dados pessoais, a categoria funcional/especialidade e a opção de reserva de vagas, quando for o caso;
 - d) informar, em campos apropriados, os seus Títulos e as suas Experiências Profissionais, conforme as tabelas do **Anexo II**.
 - e) tomar ciência, após o preenchimento de todos os campos do Requerimento de Inscrição, da sua Pontuação Final, que será a soma dos pontos relativos à Titulação e Experiência Profissional, de acordo com as tabelas do **Anexo II**.
 - f) Imprimir a tela do Extrato do Requerimento de Inscrição gerada, ao final do processo de inscrições. Este extrato contém o resumo dos dados cadastrais, a pontuação obtida com base nas informações prestadas, o número da inscrição, código de autenticação, a data e a hora do recebimento da inscrição por parte da COSEAC. O Candidato deverá assinar este Extrato, que poderá ser requisitado pela COSEAC a qualquer momento.
- 2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.3 No ato de inscrição, o Candidato deverá optar por uma única categoria funcional/especialidade, opção que só poderá ser alterada mediante uma nova inscrição.
- 2.4 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado terá, como válida, aquela que por último tenha realizado.
- 2.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo o HUAP do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o Requerimento de Inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.6 A Titulação e a Experiência Profissional utilizadas como requisitos serão contabilizadas na pontuação relativa aos Títulos e Experiência Profissional (**Anexo II**), desde que o Candidato registre no ato da inscrição.
- 2.7 Para efeito de pontuação nos itens referentes à Experiência Profissional, constantes nas tabelas do **Anexo II**, não será considerada fração de ano sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.8 O Candidato não poderá informar períodos concomitantes em uma mesma alínea referente às tabelas constantes do **Anexo II**, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3 DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

- 3.1.1 Do total de vagas definido neste Edital, 5% serão destinadas a pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 e Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989.
- 3.1.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o Candidato deverá obrigatoriamente, assinalar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição, a sua condição de pessoa com deficiência.

- 3.1.3** O Candidato que concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência que não for eliminado, de acordo com o subitem **4.5**, na avaliação da documentação comprobatória referentes a Titulação e Experiência Profissional, mencionada no subitem **4.4**, será submetido à avaliação da Equipe Multiprofissional, incluindo um Médico investido em cargo público (médico oficial) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, que verificará sua condição de pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a compatibilidade da sua deficiência com as atividades de sua categoria funcional/especialidade.
- 3.1.3.1** Os procedimentos, a data, o horário e o local para o comparecimento perante a Equipe Multiprofissional serão divulgados no endereço eletrônico **<www.coseac.uff.br/pss/huap/2016>**.
- 3.1.3.2** O candidato que não comparecer perante a Equipe Multiprofissional, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.1.4** Caso convocado, o Candidato deverá apresentar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.1.5** O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo, ressalvado as normas definidas pelo Tribunal de Contas da União para esse fim.
- 3.1.6** Ao ser identificada na Avaliação pela Equipe Multiprofissional a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da categoria funcional/especialidade ou quando não se configurar uma deficiência, caberá a Equipe Multiprofissional apresentar laudo médico que justifique essa decisão. Neste caso, o Candidato estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.1.7** As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência se não providas, pela inexistência de Candidatos classificados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, serão preenchidas pelos demais Candidatos, observada a ordem de classificação.
- 3.1.8** Os Candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.9** O Candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência terá seu nome publicado no resultado final de ampla concorrência e no resultado final de reserva de vagas para a categoria funcional/especialidade que concorre.
- 3.1.9.1** O Candidato às vagas reservadas para pessoas com deficiência que, na listagem geral com a pontuação de todos os Candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga e deverá ser avaliado também pela Equipe Multiprofissional mencionada no subitem **3.1.3**, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

3.2 Das vagas destinadas a Negros

- 3.2.1** Do total de vagas definido neste Edital, 20% serão destinadas a negros na forma da Lei 12.990 de 9 de junho de 2014.
- 3.2.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o Candidato deverá obrigatoriamente, assinalar esta opção em campo apropriado do Requerimento de Inscrição e se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atestando estar ciente, no ato da inscrição, quanto aos termos da legislação que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 3.2.3** A Autodeclaração, de que trata o subitem **3.2.2**, será de inteira responsabilidade do Candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 3.2.4** Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, de acordo com o subitem **3.2.2**, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2.5** Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, de acordo com o subitem **3.2.2**, classificados dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, dando cumprimento ao disposto no § 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 3.2.6** Os Candidatos inscritos nas vagas reservadas a negros participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital, no tocante aos critérios de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, bem como aos demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.7** O Candidato que, no ato da inscrição, se auto declarar preto ou pardo terá seu nome publicado no resultado final de ampla concorrência e no resultado final de reserva de vagas para o cargo que concorre.
- 3.2.7.1** O Candidato às vagas reservadas para negros que, na listagem geral com a pontuação de todos os Candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para negros, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1** De acordo com as informações prestadas pelos candidatos no Requerimento de Inscrição, será divulgada no dia **20 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico **<www.coseac.uff.br/pss/huap/2016>**, a relação das inscrições confirmadas, contendo o número de inscrição, categorial funcional/especialidade, nome, data de nascimento e Pontuação Final, bem como as inscrições que não atenderam aos requisitos relativos à experiência profissional da categoria funcional/especialidade, quando for o caso (ver subitem **4.5** alínea **a**).
- 4.1.1** O Candidato que não constar da relação mencionada no subitem **4.1** deverá comparecer à COSEAC (ver subitem **1.1.1.1**) no dia **21 de outubro de 2016, das 10 às 16 horas**.
- 4.2** Após o período de inscrição, os Candidatos serão classificados por categoria funcional/especialidade em ordem decrescente das Pontuações Finais.
- 4.2.1** Se mais de um Candidato obtiver na categoria funcional/especialidade a mesma Pontuação Final no Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á, para efeito de desempate o Candidato com mais idade.

- 4.3** As listas com as classificações dos Candidatos serão publicadas no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/pss/huap/2016> no dia **25 de outubro de 2016**.
- 4.4** No dia **25 de outubro de 2016** será divulgado, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/pss/huap/2016>, o Edital de Convocação com a relação dos Candidatos que deverão comparecer para entrega da documentação comprobatória referente à Titulação e a Experiência Profissional, mencionadas nos itens **5** e **6**. A documentação apresentada será avaliada por Comissão Específica, constituída para fim da comprovação das informações prestadas pelos Candidatos no Requerimento de Inscrição relativas às pontuações referentes aos Títulos e a Experiência Profissional.
- 4.4.1** Para a convocação prevista no subitem **4.4** serão considerados os seguintes critérios:
- para as categorias funcionais/especialidades com até 6 vagas oferecidas serão convocados 3 (três) candidatos para cada vaga.
 - para as categorias funcionais/especialidades acima de 6 vagas oferecidas serão convocados 2 (dois) candidatos para cada vaga.
- 4.4.1** Os procedimentos, a data, o horário e o local para avaliação da documentação comprobatória referentes a Titulação e Experiência Profissional, mencionadas nos itens **5** e **6**, constarão do Edital de Convocação.
- 4.4.2** O Candidato convocado deverá apresentar, necessariamente, na data, no horário e no local estabelecido no Edital de Convocação, original e fotocópia simples da documentação comprobatória das informações prestadas na inscrição, observados os itens **5** e **6**.
- 4.4.2.1** Neste mesmo dia o Candidato deverá obrigatoriamente tomar ciência do resultado da Avaliação e exclusivamente neste momento poderá, se assim o desejar, solicitar recurso quanto ao resultado da avaliação, mediante requerimento devidamente fundamentado, sendo vedado ao candidato entrevistar-se com a Comissão de Avaliação.
- 4.4.3** Somente serão aceitos os Títulos e os documentos referentes à Experiência Profissional relacionados nos itens **5** e **6** expedidos até a data do atendimento à convocação.
- 4.4.4** É de inteira responsabilidade do Candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação. O não atendimento ao disposto no subitem **4.4.2**, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5** Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o Candidato que:
- não atender aos requisitos relativos à experiência profissional da categoria funcional/especialidade, descritas no **Anexo I**, quando for o caso.
 - não comparecer à convocação, na data, no local e no horário designados;
 - não apresentar **toda a documentação que comprove** as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, observado o disposto nos itens **5** e **6**; **ou**
 - incorrer nos subitens **2.7** ou **2.8**.
- 4.6** O resultado da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional, o resultado dos recursos previsto no subitem **4.4.2.1** e o Resultado Final serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/pss/huap/2016> no dia **16 de novembro de 2016**. Nesta data, também será divulgada informação sobre a publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 5.1** Para comprovação dos requisitos exigidos no **Anexo I** por categoria funcional/especialidade:

- a) será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do Candidato.
 - b) será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante ou Curso Técnico, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do Candidato.
- 5.2** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do Candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação.
- 5.3** Para curso de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- 5.4** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado a conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, o Candidato deverá comprovar, por meio de Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, na área específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, e que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Na mesma declaração deverá constar a data em que o Certificado foi solicitado e o prazo para emissão do mesmo.
- 5.5** Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
- 5.6** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado a Cursos de Aperfeiçoamento ou Cursos de Qualificação, só serão aceitos os certificados/declarações devidamente registrados em que conste a carga horária.

6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1** Para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição relativa à experiência profissional, quanto aos requisitos exigidos no **Anexo I** e quanto a comprovação das pontuações dos Candidatos conforme os quadros do **Anexo II**, o Candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- a) Original ou fotocópia autenticada da declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, assinado e com firma reconhecida e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) se houver registro;
 - b) Original ou fotocópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; com assinatura e identificação da matrícula do servidor público;
 - c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, assinado e com firma reconhecida;
- 6.2** Nas declarações deverão constar todas as informações indicadas no item **6.1** e ser emitidas pela autoridade responsável da Instituição para este fim, devidamente assinadas e com firma reconhecida, a exceção de instituição pública onde o servidor tem fé pública.

- 6.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 6.4 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o Candidato estará automaticamente eliminado.
- 6.5 Não será devolvida a documentação entregue em comprovação aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.6 Não serão aceitos os documentos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico (e-mail).

7 DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1.º, da Constituição da República.
- 7.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 7.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.
- 7.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da categoria funcional/especialidade.
- 7.5 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, o previsto no item 8.
- 7.6 Cumprir as determinações deste Edital.
- 7.7 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal e de acordo com o art. 6º da Lei 8.745/1993.
- 7.8 Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos da Lei n.º 8.745/93 e suas alterações.
- 7.9 Estar classificado no Processo Seletivo Simplificado.

8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1 Os candidatos serão convocados para procedimentos relativos à contratação na rigorosa ordem de classificação final de cada categoria funcional/especialidade pela Divisão de Gestão de Pessoas/HUAP, por meio do correio eletrônico informado no Requerimento de Inscrição.
- 8.2 Para fim de recebimento da mensagem mencionada no subitem 8.1, o candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto a Divisão de Gestão de Pessoas/HUAP, localizado na Rua Marques do Paraná 303 – 6º andar – Prédio Anexo – Centro – Niterói – RJ.
- 8.3 O Candidato deverá apresentar, necessariamente, original e fotocopia (não sendo necessária cópia autenticada) dos seguintes documentos, no período e horário agendados na mensagem enviada pela Divisão de Gestão de Pessoas/HUAP, mencionada no subitem 8.1.
 - a) Carteira de Identidade (preferencialmente RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Cartão do PIS ou PASEP;
 - d) Certificado de Reservista;
 - e) Título de Eleitor com o comprovante da última eleição;
 - f) Comprovante de residência recente;
 - g) Comprovante de escolaridade exigido no Edital para vaga;
 - h) Registro em órgão de classe, mais a comprovação de situação regular junto a ao seu órgão fiscalizador, quando exigidos no Edital;
 - i) Comprovante de conta bancária (nº de agência e conta), **exclusivamente**, em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Banco Santander, Banco Itaú, Banco

Bradesco ou Caixa Econômica Federal. É obrigatório ser conta corrente. Não será aceita conta poupança nem conta conjunta;

- j) 1 Foto 3x4;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por médico do trabalho ou clínica habilitada, assinado por médico do trabalho, devidamente identificado como tal, declarando o Candidato apto ao desempenho das atividades da categoria funcional/especialidade a que concorre;
- i) Autodeclaração (**Anexo IV** deste Edital) devidamente preenchida e assinada.

9 DAS ATIVIDADES INERENTES AS CATEGORIAS FUNCIONAIS/ESPECIALIDADES

- 9.1 As atividades de cada categoria funcional/especialidade estão descritas, de forma sumária, no **ANEXO III**.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.
- 10.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador, devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.1.1.1.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/pss/huap/2016>, e quando for o caso, no Diário Oficial da União (DOU).
- 10.4 O Processo Seletivo Simplificado **não se constitui** concurso público para provimento de **Cargos Efetivos** de servidores técnico-administrativos, nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
- 10.5 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado e nas relações divulgadas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 10.6 A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares ou Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado que passarão a integrar este Edital.
- 10.7 Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato acompanhá-las.
- 10.8 A COSEAC poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos Candidatos, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 10.9 A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.
- 10.10 Será excluído e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o Candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado com uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.
- 10.11 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao Candidato o direito à contratação, mas a expectativa de direito à assinatura do contrato, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais e

orçamentárias pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, da documentação competente exigida e do atendimento rigoroso aos prazos estabelecidos. A UFF reserva-se o direito de proceder à contratação, em número e período que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, respeitando o prazo máximo estabelecido na Lei nº 8.745/93.

- 10.12** A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO declarando o Candidato apto ao desempenho das atividades do categoria funcional/especialidade a que concorre, ao atendimento às condições constitucionais e legais e as cláusulas do presente Edital.
- 10.13** O não comparecimento do Candidato no prazo definido na mensagem mencionada no subitem **8.1**, implicará na exclusão do mesmo, o que permitirá a Universidade Federal Fluminense excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado e convocar o próximo candidato na rigorosa ordem de classificação da categoria funcional/especialidade.
- 10.14** As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade do Candidato.
- 10.15** As vagas oferecidas serão para atender unicamente as atividades finalísticas próprias do Hospital Universitário Antonio Pedro, cabendo a Superintendência do Hospital, a devida alocação dos profissionais nas diversas áreas de trabalho do HUAP.
- 10.16** A Universidade Federal Fluminense se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 10.17** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.18** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Universidade Federal Fluminense, representada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP e pela COSEAC.

Niterói, 19 de setembro de 2016

Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro
Tarcísio Rivello